

Memorando 2- 33.615/2021

De: Paulo S. - SEAD - GAB

Para: GAB - AN - Atos Normativos

Data: 22/11/2021 às 17:50:19

Setores (CC):

GAB - PRE, GAB - AN

Setores envolvidos:

GAB - PRE, SEAD - GAB, GAB - AN, SEAD - FRO

LEILÃO 2021 - 2ª PARTE

Prezado Prefeito, segue para Vosso conhecimento e Crivo

Att.

—

Eng. Paulo Márcio de Souza
Secretário de Administração

Anexos:

SEAD_029_2021_LEILAO.docx

SEAD_029_2021_LEILAO.pdf





GOVERNO DE
IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Exposição de Motivos nº 029/2021 – SEAD

Imbituba, 22 de novembro de 2021.

Exmo. Senhor
Rosivaldo da Silva Júnior
D.D. Prefeito Municipal
Imbituba/SC

Assunto: Exposição de motivos sobre Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminhamos a superior deliberação de Vossa Excelência à anexa minuta de proposição que dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos e dá outras providências.

Justifica-se o presente, tendo em vista a existência de maquinários e veículos inservíveis para a administração Pública Municipal, tornando-se oneroso o uso desses equipamentos para tal finalidade em razão do alto custo de manutenção e consertos, necessário se faz efetuar a venda dos mesmos através do devido processo legal, qual seja, Leilão Público.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eng. Paulo Marcio de Souza
Secretário Municipal de Administração



LEI N° _____, de ____ de _____ de 2021.

Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, todos integrantes do patrimônio do Município de Imbituba, conforme as descrições e características constantes do anexo único, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Todo o patrimônio mencionado no “caput” será alienado na forma prescrita pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A importância apurada com a alienação dos bens referidos no artigo anterior, será obrigatoriamente empregada na aquisição de bens de capital.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será precedido de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, do Patrimônio Público Municipal, criada pela Lei nº 2.483, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias, para formalizar legalmente o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2021..

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



GOVERNO DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Da Lei nº

)

LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS

FOTO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR PROPOSTO
	Trator Agrícola Valmet 68 2x4, Diesel, 1987, Secretaria SEINFRA. Patrimônio 26.985	R\$ 15.000,00
	Caçamba para Trator Agrícola, 1987 Secretaria: SEINFRA Patrimônio: 23279	R\$ 2.000,00

Assinado por 1 pessoa: PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5EAC-11B5-DC80-99E5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EAC-11B5-DC80-99E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO MÁRCIO DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-99) em 22/11/2021 17:51:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/5EAC-11B5-DC80-99E5>